



RESOLUÇÃO SEI Nº 0010091944/2021 - SAS.UAC

Joinville, 11 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 055 de 10 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de agosto de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho – reajuste de 20% – para a Associação Ecos de Esperança. O presente plano tem por objetivo o auxílio financeiro visando a oferta de 12 vagas para usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar – Alta Complexidade;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução possui o anexo SEI. n. 0010086882.

Rute Bittencourt

Presidente do CMA



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010091944** e o código CRC **7E9A1254**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.173672-6

0010091944v4



Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				CNPJ 08.184.785/0001-01
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Fabiana Ramos da Cruz Cardozo				CPF 987.919.079-34
Cargo/ Função Secretária				Matrícula 99.644
Órgão / Entidade Proponente Associação Ecos de Esperança				CNPJ 00.209.293/0001-11
E-mail: contato@ecosdeesperanca.org.br				
Endereço Rua Luiz Brockmann, 89, sala 2, Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.204.260	DDD Telefone (47) 3423-0104	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente 34.083-9	Banco Do Brasil	Agência 3160-7	Praça de Pagamento Joinville	
Nome do Responsável Renato Sacht				CPF 566.741.129-68
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 765.357 - SSP/SC				Função Presidente
Endereço Rua XV de Novembro, nº 1245, apto. 803, Centro - Joinville/SC				CEP 89.201-450

Soraya
RECEBEMOS EM:
09/08/2021
Secretaria de Assistência Social
Convênio

Plano de Trabalho

2 – Descrição

Título: “Ecos de Esperança” Alta Complexidade -	Período de Execução
	Início: APE
<p>Objeto: Auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeios da Instituição, visando garantir a manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes — Casa Lar, em atividade no Município.</p>	
<p>Justificativa: Proporcionar em Joinville o acolhimento, a vivência de valores cristãos e o desenvolvimento da cidadania à criança e adolescente em situação de risco, apoiando suas famílias de origem em favor da reintegração oferecendo o atendimento na modalidade de casalar à 12 crianças e adolescentes, distribuídos em 3 casas-lares, sob os cuidados diários e ininterruptos de uma cuidadora residente e uma auxiliar para cada casa. Considerando as recomendações do "CONANDA, Brasília, Jun. de 2009" a Associação Ecos de Esperança pode dispor, conforme o perfil dos acolhidos presentes na entidade, de 18 à 24 vagas, "sendo 24 sua capacidade máxima". Consideramos para este cálculo a metragem quadrada dos quartos disponíveis, respeito ao gênero, idade, manutenção do grupo de irmãos e possíveis acolhimentos com demandas específicas (bebês até 01 ano, acolhidos com deficiência ou com necessidades específicas de saúde), neste casos, a entidade poderá atender no máximo 03 acolhidos com demandas específicas (CONANDA, pg. 73, Brasília Jun. de 2009). De acordo ainda, a estas recomendações, caracterizando o perfil de um acolhido com necessidade específica, caberá uma análise da necessidade de recursos humanos funcionais e financeiros adicionais, de forma a dar o adequado atendimento a estes acolhidos.</p>	

* APE – Após Publicação do Extrato.

3 – Metas de Execução da Parceria

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Custeio (Mês)	Valor Custeio (Anual)
01	Manutenção do funcionamento de de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes — Casa Lar, em atividade no Município.	R\$ 33.283,49	R\$ 399.385,95

4 – Contrapartida Social

Nº	Descrição da Ação da Contrapartida Social
01	Ofertar até 12 vagas para usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial — Alta Complexidade mensais.

Plano de Trabalho

5 – CRONOGRAMA da Execução

Etapa	Especificação Pagamento Parcial das Despesas	Mensal R\$	Total Anual R\$
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) e/ou gêneros alimentícios e/ou material de consumo e/ou material de higiene e limpeza	R\$ 33.283,49	R\$ 399.395,95

6 - Cronograma de Desembolso – Valor de Repasse Mês

Meta	37° mês – setembro/2021	38° mês – outubro/2021	39° mês – novembro/2021	40° mês – dezembro/2021	41° mês – janeiro/2022
01	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49
Meta	42° mês – fevereiro/2022	43° mês – março/2022	44° mês – abril/2022	45° mês – maio/2022	46° mês – junho/2022
01	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49
Meta	47° mês – julho/2022	48° mês – agosto/2022			
01	R\$ 33.283,49	R\$ 33.283,49			

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Proponente:


RENATO SACHT
Presidente da Entidade